



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

CONTRATO Nº. 63/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 108/2021, DISPENSA Nº. 75/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA/PR.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº. 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.058.641/0001-08, com endereço na CORONÉL ROGÉRIO BORBA, 741, CENTRO, Cep: 84.320-000, na cidade de RESERVA/PR, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, o Senhor Claudiomir Schneider, portador da Cédula de Identidade RG nº.3.864.149-2, e inscrito no CPF sob o nº. 646.097.669-49, residente e domiciliado na cidade de RESERVA, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com Artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05, bem como a Dispensa de Licitação nº. 75/2021, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo: Contratação do Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi para locação de mão de obra com a finalidade de prestação de serviços, para atender diversas secretarias no município de Ipiranga/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

De acordo com o Artigo 65, §1º da Lei Federal nº. 8666/93, e previsão na Cláusula Quarta e seus Parágrafos, do termo inicial celebrado entre as partes, fica alterado o valor unitário dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

itens abaixo relacionados, acrescentando no valor total do contrato R\$ 4.492,44(quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE 1: Secretaria de Obras e Transportes

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor acrescido R\$	Valor mês
15	Contratação de profissional: Serviços Gerais. Carga horária 44 horas semanais.	Mês	05	259,88	2.424,88
24	Taxa de administração	GBL	01	64,97	64,97

LOTE 4: Secretaria de Administração

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Acrescido R\$	Valor mês
1	Taxa de administração	GBL	01	220,46	220,46
2	Prestação de serviços: profissional: recepcionista. Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	mês	5	454,85	3.040,74
4	Prestação de serviços: profissional: assistente administrativo. Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	Mês	5	427,00	3.860,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da alteração do valor contratado descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, correrão à conta de recursos constantes do Orçamento Vigente do **CONTRATANTE**:

13.001.18.541.0023.2070-520-3.3.90.37.00.00.01000

13.001.18.541.0023.2070-395-3.3.90.37.00.00.01511

08.001.10.301.0011.2025-132-3.3.90.39.00.00.01303

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 01/03/2021, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Ipiranga-PR, 20 de outubro de 2021.

CONTRATANTE:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Assinado digitalmente por:
CLAUDIOMIR SCHNEIDER
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CAMINHOS DO TIBAGI**
Claudiomir Schneider

TESTEMUNHAS:

1.
Nome
RG:


Prefeitura Mun. de Ipiranga - Pr
Auxiliar Administrativo
EMILIA FABIANE DA SILVA FERREIRA
Dec. Nº 101/2004 RG: 8.849.941-7

2.
Nome
RG:


INES DALAZOANA DENCZ
CPF: 014.901.789-83
Técnico em Contabilidade
Matrícula: 7681